

# Valores de previdência privada são impenhoráveis, reafirma STJ

04/09/2025

São impenhoráveis os valores recebidos a título de proventos de aposentadoria de previdência privada. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça reformou decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo contra Salim Taufic Schahin.

Morto em 21 de agosto, o **empreendedor e filantropo que foi crucificado pelo esquema da “lava jato” paranaense** teve parte de sua aposentadoria privada bloqueada nos autos de execução de um título extrajudicial.

O TJ-SP entendeu que isso seria possível porque tais valores não estão listados no artigo 833 do **Código de Processo Civil**, que trata das impenhorabilidades.

O inciso IV lista, entre outros, os proventos de aposentadoria. Segundo o TJ-SP, a previsão não abarca a previdência privada porque tais valores têm natureza de investimento. E apontou que nada indica que eles eram usados para a subsistência do beneficiário.

## Previdência privada impenhorável

Relator do recurso especial julgado no STJ, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva observou que a jurisprudência da casa reconhece a impenhorabilidade também dos proventos recebidos a título de aposentadoria privada.

“Verifica-se que o entendimento do acórdão recorrido está em dissonância com a jurisprudência atual desta Corte Superior, que se firmou no sentido de reconhecer a impenhorabilidade também dos proventos recebidos a título de proventos de aposentadoria de previdência privada.”

“Logo, impõe-se o provimento do recurso especial, a fim de afastar a penhora que recai sobre os proventos recebidos a título de previdência privada complementar, uma vez que a fundamentação do acórdão recorrido não indica nenhuma peculiaridade pela qual a regra da impenhorabilidade deveria ser afastada”, afirmou Cueva.

A votação na 3ª Turma do STJ foi unânime. Acompanharam o relator Humberto Martins e Daniela Teixeira. Não votaram, por impedimento, Nancy Andrichi e Moura Ribeiro.

“A previdência privada é uma reserva financeira destinada a complementar a aposentadoria pelo INSS. Dela se espera segurança quanto à disponibilidade no futuro. É inaceitável que a jurisprudência dos tribunais superiores continue a ser tratada apenas como uma mera e desqualificada opinião obrigando o cidadão a percorrer, por anos, os difíceis caminhos da justiça para receber aquilo que já se fixou como a correta interpretação da lei. Certos caprichos causam dor e sofrimento, às vezes, por décadas. A decisão foi proferida após anos em uma longa jornada, dias após o triste falecimento do injustiçado senhor Salim a quem sequer pude dar a notícia tão esperada. Justiça tardia não merece esse nome”, diz **Adelmo da Silva Emerenciano**, advogado de Salim Schahin.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão REsp 1.948.013**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-04/valores-de-previdencia-privada-sao-impenhoraveis-reafirma-stj/>

Reprodução



Salim Schahin morreu no último dia 21 de agosto